



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

16 de abril de 2026

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 814

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| EDITAL Nº 001/2026 - PMVX/SEMED | PÁG 02/121 |
| EXTRATO DE EDITAL | PÁG 03/121 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 1361/2026 | PÁG 04/121 |
| ATA Nº 005/2026 - CMAS | PÁG 07/121 |
| PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PÁG 11/121 |
| PARECERES E RESOLUÇÕES CMAS | PÁG 85/121 |
| EXTRATOS | PÁG 120/121 |

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026-PMVX/SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 212 (duzentos e doze) professores para atender unidades escolares do sistema Público de Ensino de Vitória do Xingu. As inscrições iniciam-se as 10h00m do dia 20/04/2026 e encerram-se as 23h59m do dia 08/05/2026, o mesmo será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, através do **Contrato Administrativo nº 20260135, Processo Administrativo nº 49/26** com previsão do Resultado Final até 19/06/2026. O Edital completo, com todas as informações sobre o certame, estará disponível nos sites www.institutoagata.com e <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal a partir desta publicação.

GRIMÁRIO REIS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025 GAB/PMVX





EDITAL Nº 001/2026 – PMVX/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de 212 (duzentos e doze) vagas para professores com o objetivo de suprir as necessidades do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, para contratação em caráter temporário, nas **zonas urbana e rural**, com inscrições exclusivamente on-line no período de 20 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026.

ITEM 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu, foi planejado, elaborado para selecionar, dentre os candidatos, os mais bem preparados para exercerem as atividades laborais na SEMED e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260135/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**, ao qual cabem todas as deliberações necessárias, em conformidade com este Edital, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por PORTARIA Nº 0716/2026 – SEMAD/PMVX, a qual também decidirá, em conjunto com a executora, os casos omissos a este Edital e seus anexos I, II e III.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu para a prestação de serviços públicos temporários nas unidades educacionais do município.
- 1.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será composto por candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital, de acordo com a classificação. O candidato contratado estará subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a lotação dos mesmos.
- 1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de identificar, dentre os candidatos, aqueles aptos e mais capacitados a desempenhar as competências requeridas pelos cargos, conforme a Lei Municipal vigente. O Processo Seletivo Simplificado se dará em **04 (quatro) etapas**, conforme quadro explicativo abaixo:

| ETAPAS | DESCRIÇÃO | EXIGÊNCIAS |
|-----------------|---|--|
| 1ª ETAPA | PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL | Publicação do Edital na Imprensa Oficial da FAMEP, no Portal da Prefeitura Municipal e no site do Instituto Ágata. |
| 2ª ETAPA | CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO (Item 4 deste Edital) | O candidato deverá realizar o cadastro, efetuar a inscrição para o cargo pretendido, comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos, solicitar isenção da taxa ou efetuar o pagamento do boleto no prazo estabelecido, além de anexar a documentação comprobatória para a Avaliação Documental. |
| 3ª ETAPA | AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (Item 7 deste Edital) | Conforme previsto no item 7 deste Edital, esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório e destina-se à análise da documentação apresentada no ato da inscrição, com a finalidade |



| | | |
|-----------------|--|---|
| | | de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos, bem como a formação acadêmica, as qualificações profissionais e a experiência profissional relativas ao cargo/função pretendido, compreendendo: I – Avaliação dos títulos referentes à formação acadêmica; II – Avaliação dos títulos referentes à experiência profissional no cargo/função pleiteado. |
| 4ª ETAPA | RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Item 9 deste Edital) | RESULTADO FINAL: Após todos os recursos administrativos serem analisados e respondidos, deverá ser publicado, até 19/06/2026, o resultado final do processo seletivo simplificado, com a lista dos candidatos por cargo, em ordem decrescente de classificação. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Após a publicação do resultado final a Secretaria Municipal de Educação deverá homologá-lo até 26/06/2026. |

1.5. O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse público e conveniência da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu. Em caso de Concurso, o mesmo se sobrepõe ao Processo Seletivo Simplificado, devendo encerrar os contratos, mediante admissão dos eventuais concursados.

1.6. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, contatos e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo Simplificado e, se aprovado, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.7. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Educação reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou diante de acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado e dar ampla divulgação da alteração por meio dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos meios oficiais, conforme subitem 1.9 deste Edital.

1.8. A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Simplificado, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para contratação serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.

1.9. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, Editais de Retificação, Edital de Homologação das Inscrições, Respostas de Recursos, Resultados Preliminares e Final, Convocações e todos os demais atos e avisos do processo seletivo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

- a) <https://institutoagata.com.br/sitenovo/>
- b) <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br>
- c) Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e Secretaria Municipal de Educação.



ITEM 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, quando solicitados, comprovarem o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, em especial ao disposto no subitem **10.1**, observados os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade de direitos e obrigações civis e pelo gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme os quadros constantes do item 3 deste Edital;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada em exame médico admissional.

ITEM 3 – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas existentes no quadro da **Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu**, para atuação na **sede do Município** e na **zona rural**. As vagas ofertadas neste Edital serão para lotação em toda esfera municipal, em cargos predefinidos, conforme quadros do subitem **3.2**.

3.2. As informações referentes ao **valor da inscrição, à carga horária semanal; a remuneração básica dos cargos/função; a síntese das atividades dos cargos; aos cargos/funções, aos requisitos mínimos/formação exigidos para o cargo, , à quantidade de vagas e**, encontram-se discriminadas no quadro abaixo:

a) QUADRO DE VAGAS:

Valor da Taxa de Inscrição: **R\$ 70,00 (Setenta reais)**

Carga horária semanal: **20 horas**

Vencimento Base: **R\$ 2.565,31**

SÍNTESE DA ATIVIDADE DOS CARGOS: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Vitória do Xingu, transmitindo os conteúdos pertinentes a sua área de formação de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

| CÓD. | CARGO/FUNÇÃO ZONA OU LOCAL | REQUISITOS MÍNIMOS/FORMAÇÃO | ZONA OU LOCAL | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA PCD | TOTAL |
|------|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------|-------|
| 001 | PEDAGOGO(A) | a) – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Zona Urbana | 87 | 5 | 92 |
| | | | Zona Rural | 26 | 2 | 28 |
| | | | Escolas Indígenas da TI Paquisamba | 3 | 0 | 3 |



| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|---|--|---|---|---|
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 4 | 0 | 4 |
| 002 | PROFESSOR(A) AEE | a) - Licenciatura Plena em Educação Especial e Inclusiva; ou b) - Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado; ou c) - Licenciatura Plena em outras áreas de conhecimento com pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado. | Zona Urbana | 4 | 0 | 4 |
| | | | Zona Rural | 5 | 1 | 6 |
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 1 | 0 | 1 |
| 003 | PROFESSOR(A) ARTES | a) Licenciado Pleno em Artes; ou b) Licenciado Pleno em Letras com curso de Pós-Graduação em Artes com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou c) Licenciado Pleno em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, que comprove a integralização de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de estudos relativos ao conteúdo a ser ministrado; ou d) Licenciado Pleno em Pedagogia com pós-graduação em Artes com carga horária mínima de 360 horas. | Zona Urbana | 2 | 0 | 2 |
| | | | Zona Rural | 3 | 0 | 3 |
| 004 | PROFESSOR(A) CIÊNCIAS DA NATUREZA | a) Licenciatura Plena em Ciências da Natureza. | Zona Urbana | 2 | 0 | 2 |
| | | | Zona Rural | 3 | 0 | 3 |
| 005 | PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA | a) – Licenciatura Plena em Educação Física. | Zona Urbana | 4 | 1 | 5 |
| | | | Zona Rural | 3 | 0 | 3 |
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 1 | 0 | 1 |
| 006 | PROFESSOR(A) ENSINO RELIGIOSO | a) Licenciado Pleno em Ciência da Religião. | Zona Rural | 1 | 0 | 1 |
| 007 | PROFESSOR(A) GEOGRAFIA | a) Licenciatura Plena em Geografia. | Zona Urbana | 3 | 0 | 3 |
| | | | Zona Rural | 3 | 0 | 3 |
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 1 | 0 | 1 |
| 008 | PROFESSOR(A) HISTÓRIA | a) Licenciatura Plena em História. | Zona Urbana | 1 | 0 | 1 |
| | | | Zona Rural | 4 | 0 | 4 |



| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|---|--|---|---|---|
| 009 | PROFESSOR(A) LIBRAS | a) - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em LIBRAS e com proficiência em LIBRAS; ou b) Licenciatura Plena em outras áreas de conhecimento com pós-graduação concluída em LIBRAS, comprovando a integralização de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de estudos relativos aos conteúdos a serem ministrados, e ser proficiente em LIBRAS; ou c) - Licenciatura Plena em outras áreas de conhecimento, com proficiência em LIBRAS. | Zona Urbana | 4 | 0 | 4 |
| | | | Zona Rural | 4 | 0 | 4 |
| 010 | PROFESSOR(A) LÍNGUA INGLESA | a) – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com certificação de proficiência; ou b) – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, que comprove a integralização de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de estudos relativos aos conteúdos a serem ministrados em Língua Inglesa, e certificação de proficiência em Língua Inglesa; ou c) – Licenciatura Plena em outras áreas, com certificado de pós-graduação em Língua Inglesa, comprovando a integralização de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de estudos relativos aos conteúdos a serem ministrados em Língua Inglesa e certificação de proficiência em Língua Inglesa. | Zona Urbana | 7 | 1 | 8 |
| | | | Zona Rural | 5 | 1 | 6 |
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 1 | 0 | 1 |
| 011 | PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA | a) Licenciatura Plena em Letras. | Zona Urbana | 4 | 1 | 5 |
| | | | Zona Rural | 2 | 0 | 2 |
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 1 | 0 | 1 |
| 012 | PROFESSOR(A) MATEMÁTICA | a) Licenciatura Plena em Matemática. | Zona Urbana | 7 | 1 | 8 |
| | | | Zona Rural | 2 | 0 | 2 |
| | | | EMEIEF Indígena Francisca de Oliveira Lemos Juruna | 1 | 0 | 1 |



ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (2ª ETAPA):

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, uma vez que a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas e condições nele estabelecidas, não podendo o candidato alegar desconhecimento em hipótese alguma.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente **on-line**, diretamente no site da Banca Executora, no período compreendido entre às 10h00m00s do dia 20/04/2026 até às 23h59m59s do dia 08/05/2026, prazo limite tanto para a realização da inscrição quanto para a emissão do boleto para pagamento, o qual vencerá em **11/05/2026**.

4.3. No ato da inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar os termos deste Edital, bem como estar ciente da divulgação de seus dados em listagens e resultados ao longo do certame, tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que tais informações são indispensáveis ao fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores a esse respeito. Declara, ainda, estar ciente de que os resultados da seleção pública poderão ser divulgados na rede mundial de computadores, inclusive por meio dos mecanismos de busca disponíveis. Manifesta, por fim, sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como com o respectivo compartilhamento com o contratante.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Banca Executora, podendo o candidato efetuar **mais de uma inscrição**, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para os cargos aos quais se inscrever e anexe, em cada inscrição, todos os documentos exigidos para a 3ª ETAPA, uma vez que as inscrições serão avaliadas individualmente.

4.4.1. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de prioridade entre as opções escolhidas, de modo que a primeira inscrição corresponderá à sua primeira opção, a segunda inscrição à sua segunda opção, e assim sucessivamente. O candidato poderá assumir apenas uma vaga, observada a ordem de prioridade informada, ficando automaticamente eliminado das demais opções de cargo para as quais tenha concorrido.

4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do **Instituto Ágata** (institutoagata.com.br), na opção **“Área do Candidato”**, no período compreendido entre **10h00min00s do dia 20/04/2026 e 23h59min59s do dia 08/05/2026**, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetivar sua inscrição, observando as orientações do sistema.

4.6. Os documentos anexados no período de inscrição deverão apresentar todas as informações legíveis e necessárias à análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do requisito a que se destinam. Também serão considerados inválidos os arquivos sem extensão, corrompidos ou impossibilitados de abertura e visualização. Não serão aceitos documentos enviados após o período de inscrição ou fora do prazo previsto neste Edital, tampouco por meio de recurso.

4.7. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, enviados exclusivamente por meio do sistema de inscrição do Instituto Ágata, dentro do



período de inscrição.

4.8. Devem ser anexados apenas 01 (um) arquivo para cada tópico de avaliação contendo todas as comprovações referentes ao tópico correspondente, pois o sistema permite envio de apenas 01 (um) arquivo em cada tópico, conforme campos disponíveis no sistema de AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL.

4.8.1. Os documentos comprobatórios para a pontuação dos referidos tópicos deverão, obrigatoriamente, serem anexados no tópico correto, cada tópico com as suas comprovações específicas, pois a avaliação é individual por tópico, aparecendo apenas um único tópico por avaliador; caso não constem os documentos corretos para a comprovação do tópico, ficará sem pontuação, independentemente de ter sido anexado em outro tópico.

4.9. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, Laudo Médico (digitalizado do original ou de cópia autenticada em cartório, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, nos termos do subitem 5.4.

4.10. Não serão considerados válidos os documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio, inclusive por intermédio de **recursos**, ainda que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, caso não tenham sido anexados no ato da inscrição ou dentro do período estipulado neste Edital.

4.11. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu **boleto bancário** e efetuar o pagamento por meio do código de barras ou gerar **QR Code** para pagamento via **Pix**, até a respectiva data de vencimento. Solicita-se ao candidato que aguarde **duas horas** após a emissão do boleto para realizar o pagamento, em razão da necessidade de registro junto ao Banco Central. O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.

4.12. Até o encerramento das inscrições, em **08/05/2026, às 23h59min59s**, o boleto bancário ou o **QR Code** para pagamento via **Pix** poderá ser reimpresso pelo candidato na **“Área do Candidato”**, acessível mediante CPF e senha atualizada do candidato, criada no cadastro eletrônico. Após o encerramento das inscrições, não será mais possível a emissão de segunda via do boleto ou do QR Code para pagamento via Pix.

4.13. Caso o **boleto bancário** não contenha o nome do candidato ou apresente qualquer divergência de dados, o pagamento não deverá ser realizado, devendo o candidato entrar em contato imediatamente com o **Instituto Ágata** através do WhatsApp **91 98612-6213** ou pelo e-mail **atendimento@institutoagata.org**.

4.14. Efetuado o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá mantê-lo em segurança, devidamente autenticado, conservando-o até a publicação do **Edital de Homologação das Inscrições**, quando constatar que sua inscrição está correta e homologada.

4.15. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque, depósito bancário ou **Pix** realizado sem a utilização do **QR Code** gerado pelo sistema



de inscrição. Os pagamentos efetuados sem o uso do boleto com código de barras ou do QR Code gerado no sistema de inscrição não validarão a inscrição.

4.16. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição, não validam a inscrição.

4.17. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em razão de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como falhas de comunicação, sinal de internet fraco, congestionamento de linhas ou servidores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição, ou, ainda, pelo descumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

4.18. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pela instituição bancária, o candidato, após o pagamento do boleto ou pix, o candidato deverá aguardar até 48 horas para a confirmação da sua inscrição pelo banco receptor. O candidato deverá guardar o boleto e o respectivo comprovante de pagamento para apresentação, quando solicitado ou até a confirmação da homologação de sua inscrição.

4.19. É vedada a transferência do valor pago para terceiros, bem como a transferência da inscrição para outra pessoa ou para outro cargo. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

4.20. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas deste Edital e possuir os demais documentos comprobatórios necessários ao atendimento dos requisitos exigidos, por ocasião da convocação, especialmente aqueles constantes no subitem 10.1. Ressalta-se que o não cumprimento da comprovação dos Requisitos Mínimos exigidos e estabelecidos no quadro a) do subitem 3.2 deste Edital implicará a eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nos demais tópicos da Avaliação Documental.

4.21. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou por correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.

4.22. Não será permitida a alteração de lotação ou cargo após o pagamento da inscrição. Ao preencher sua inscrição, o candidato deverá selecionar corretamente o cargo para o qual deseja concorrer, constante no quadro a) do subitem 3.2, sendo vedada qualquer alteração posterior. Caso tenha efetuado inscrição para cargo diverso do pretendido, o candidato não efetuará o pagamento do respectivo boleto e realizará nova inscrição selecionando o cargo correto, não sendo permitido o cancelamento de inscrição já paga para realização de nova inscrição, tampouco a devolução da taxa de inscrição.

4.23. Caso o candidato cancele uma inscrição e, posteriormente, efetue o pagamento do boleto referente à inscrição cancelada, deverá entrar em contato com o atendimento do Instituto Ágata para solicitar o deferimento da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

4.24. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências previstas nos subitens 6.4 e 6.5 deste Edital.

4.25. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.



- 4.26.** O Instituto Ágata não realiza alterações no cadastro eletrônico de inscrição, sendo todos os dados inseridos exclusivamente pelo candidato, que será o único responsável por eventuais erros ou omissões no preenchimento do cadastro, tais como informações incompletas, código incorreto do cargo pretendido, informações relativas à condição de PcD, envio de documentação incompleta ou em desacordo com este Edital, arcando integralmente com as consequências e prejuízos decorrentes de sua falha.
- 4.27.** A importância recolhida a título de taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto em caso de anulação do Processo Seletivo Simplificado, hipótese em que a devolução será de responsabilidade de quem lhe der causa, seja o Município de Vitória do Xingu ou o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.
- 4.28.** O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.29.** Este Edital Completo estará disponível nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o subitem 1.9, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações oficialmente divulgadas.
- 4.30.** A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da Lista Provisória de Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas, a ser publicada em 13/05/2026, e, definitivamente, por meio do Edital de Homologação das Inscrições, a ser publicado em 22/05/2026, nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o subitem 1.9.
- 4.31.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos com Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo Seletivo Simplificado será divulgada em 13/05/2026, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, modalidade de concorrência, data de nascimento, cargo e situação da inscrição.
- 4.32.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, pelo candidato, dos dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 4.33.** O candidato poderá interpor recurso contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 14 e 15/05/2026, nas seguintes hipóteses: ausência de seu nome na relação; erro cadastral, como nome ou data de nascimento incorretos; inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrição indeferida, apesar de ter cumprido integralmente os procedimentos previstos neste Edital; ou divergência quanto à condição de PcD, constando como não PcD, ou vice-versa.
- 4.34.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados estão corretos terá sua inscrição automaticamente confirmada, devendo apenas aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
- 4.35.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável para aqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.
- 4.36.** Não produzirão efeito os recursos interpostos fora do período previsto neste Edital, sendo indeferidos sem análise de mérito.
- 4.37.** No dia 21/05/2026, serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos, nos



termos e condições deste Edital, as respectivas respostas aos recursos; e, no dia 22/05/2026, será publicado o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a Demanda de Candidatos por Vaga.

ITEM 5 – DA RESERVA DE COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

5.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 4 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

5.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 5.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

5.3. Não serão considerados como Pessoas com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

5.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, **Laudo Médico** (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório e o Anexo II – Requerimento para Pessoa com Deficiência preenchido corretamente, em um único arquivo no formato PDF e com tamanho máximo de 5 MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, **exceto para os casos de deficiência irreversível** os quais tem validade indeterminada, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente às vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas. **A ausência desses documentos implicará a participação do candidato exclusivamente nas vagas de ampla concorrência.**

5.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, **não declarar essa condição** ou que, mesmo tendo informado tal condição no cadastro de inscrição, **não anexar os documentos comprobatórios conforme subitem anterior**, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver, sendo indeferido qualquer recurso relacionado à sua situação, permanecendo na disputa apenas pelas vagas de **ampla concorrência**.

5.6. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.7. O candidato que se declarar **Pessoa com Deficiência**, caso seja **aprovado e classificado** no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à **perícia médica**, a ser realizada por profissional disponibilizado pela **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu** para esse fim, cuja decisão será terminativa



quanto à sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

5.8. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** participarão, inicialmente, da classificação geral da **ampla concorrência**. Na hipótese de não lograrem classificação dentro do número de vagas imediatas destinadas à ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas à **cota PcD**, quando houver, observada a ordem de classificação específica.

5.9. Após a contratação, o candidato que tenha se valido da condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)** para fins de ingresso não poderá invocar a deficiência reconhecida como fundamento para a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses de agravamento superveniente, na forma da legislação aplicável.

5.10. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as convocações, avisos e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, até a publicação do **Resultado Final**, por meio dos canais de divulgação previstos no subitem **1.9** deste Edital.

5.11. A convocação para contratação dos candidatos **aprovados e classificados** nas vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** será de exclusiva competência da **Secretaria Municipal de Educação**, observada a legislação vigente, a ordem de classificação e a existência de vaga.

ITEM 6 – DAS ISENÇÕES:

6.1. Haverá **isenção total do pagamento da taxa de inscrição**, limitada a **01 (uma) solicitação por CPF**, para os candidatos amparados pela **Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007**, pelo **Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008**, e pelo **Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022**, observadas as hipóteses a seguir:

- a) **Pessoa Com Deficiência – PCD**, Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007; e
- b) **Pessoa com Hipossuficiência Financeira, CadÚnico**, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

6.2. Será deferida **apenas 01 (uma) solicitação de isenção por CPF**, desde que o candidato comprove, conforme o caso, a condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)** ou a situação de **hipossuficiência financeira**, mediante o encaminhamento da documentação comprobatória específica, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6.3. O candidato que desejar requerer a **isenção da taxa de inscrição** deverá efetuar sua inscrição, na forma prevista no **item 4** deste Edital, e formalizar o respectivo pedido no período compreendido entre **10h00min00s do dia 20/04/2026** e **23h59min59s do dia 21/04/2026**, devendo, ainda, anexar, por meio do sistema de inscrição, os documentos exigidos para a modalidade de isenção pretendida, devidamente escaneados do original.

6.4. **A Pessoa com Deficiência (PcD)** que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no subitem 6.3, deverá anexar, por meio do sistema de inscrição, os documentos abaixo relacionados, devidamente escaneados do original, constituindo, o não envio de qualquer um deles, motivo para o indeferimento do pedido:

- a) requerimento de solicitação de isenção na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;

Secretaria Municipal de Educação

Rua João Cavalcante, s/n, Jardim Dall'Acqua, Vitória do Xingu – PA
CEP: 68.383-000 | Fone: (93) 3521-1209 | Email: semedfmevtx@gmail.com





- b) documento oficial de identificação;
- c) laudo ou atestado médico contendo o código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, com indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, emitido há, no máximo, **12 (doze) meses**; e
- d) carteira de identificação ou declaração de cadastramento expedida pela instituição à qual o candidato esteja vinculado em razão de sua condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)**.

6.4.1. Serão indeferidos os pedidos de isenção apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles que não estiverem devidamente instruídos com a documentação comprobatória exigida ou que deixarem de apresentar qualquer dos documentos previstos no subitem **6.4.**

6.4.2. A documentação apresentada pelo candidato **Pessoa com Deficiência (PcD)** após o prazo previsto para solicitação de isenção da taxa de inscrição será considerada, exclusivamente, para fins de comprovação da condição de **Pessoa com Deficiência**, para concorrência às vagas reservadas à Cota PcD, não produzindo efeitos para fins de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.5. O HIPOSSUFICIENTE – CADÚNICO: O candidato em situação de **hipossuficiência econômica**, inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, que desejar requerer a **isenção da taxa de inscrição**, no período estabelecido neste Edital, deverá selecionar a condição correspondente no sistema de inscrição e formalizar o pedido por meio do preenchimento do formulário eletrônico próprio, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) **estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;**
- b) **Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.**

6.5.1. O candidato hipossuficiente deverá anexar os documentos solicitados nas alíneas a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 5MB. O não envio de quaisquer documentos exigidos nas alíneas abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:

- a) **Documento de identidade; e**
- b) **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Renda Familiar, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, com indicação obrigatória do Número de Identificação Social (NIS) atribuído ao candidato no âmbito do CadÚnico.**

6.5.2. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, constante do Anexo III, deverá ser preenchida com as informações de todos os membros da família. A ausência desse documento, ou sua apresentação sem o devido preenchimento e assinatura, acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

6.5.3. O deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da condição de hipossuficiência econômica, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital. A verificação das informações relativas ao cadastro do candidato será realizada por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento



Social - MDS, cabendo ao Instituto Ágata a análise do efetivo envio da documentação exigida neste Edital, sendo o pedido indeferido na hipótese de ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios.

6.5.4. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital. Após envio dos documentos e requerimento dos subitens 6.4 e 6.5.1, não será permitida a complementação de documentos, nem por meio de recursos.

6.5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, a qualquer tempo, por eventuais falsidades, inconsistências ou irregularidades constatadas.

6.6. Será **indeferido** o pedido de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

- a) **omitir informações relevantes no requerimento;**
- b) **fraudar e/ou falsificar documentação;**
- c) **instruir o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, bem como apresentar arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados, que impossibilitem a sua abertura e análise;**
- d) **apresentar mais de uma solicitação de isenção, hipótese em que será analisado apenas o último pedido submetido, ficando automaticamente cancelados os anteriores, em observância ao disposto no subitem 6.2 deste Edital;**
- e) **deixar de anexar os documentos exigidos no subitem 6.4, quando se tratar de candidato Pessoa com Deficiência (PcD), ou no subitem 6.5.1, quando se tratar de candidato em condição de hipossuficiência econômica;**
- f) **não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 6.3;**
- g) **estiver inscrito no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, estiver com o cadastro desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, informar incorretamente dados cadastrais, tais como NIS, nome ou CPF, não reconhecidos pelo sistema oficial competente, ou, ainda, deixar de assinar a declaração de hipossuficiência.**

6.7. No dia **27/04/2026**, será divulgada, nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no subitem **1.9** deste Edital, a **lista provisória dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos**.

6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos** poderão interpor **recurso administrativo** nos dias **28 e 29/04/2026**, por meio do endereço eletrônico do **Instituto Ágata**, na **Área do Candidato**, não sendo aceitos pedidos de revisão após esse prazo.

6.9. No dia **06/05/2026**, após a análise dos recursos, será divulgada, nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no subitem **1.9** deste Edital, as **respostas dos recursos interpostos**, bem como a **lista definitiva dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos**.

6.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos** poderão, caso queiram, emitir, na **Área do Candidato**, o **boleto bancário** ou o **QR Code para pagamento via Pix**, para quitação da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida.

ITEM 7 – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (3ª ETAPA):

7.1. Esta etapa do Processo Seletivo Simplificado consiste na análise, validação e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, durante o período estabelecido no cronograma do certame, Anexo I.

7.2. A presente etapa possui caráter **eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, sendo eliminado do certame o candidato que não comprovar o atendimento aos **requisitos mínimos** exigidos para o cargo ao qual concorre.

7.3. Os documentos comprobatórios destinados à pontuação dos respectivos tópicos de avaliação deverão, obrigatoriamente, ser anexados no campo correspondente, uma vez que a análise será realizada de forma individualizada por tópico. Caso os documentos exigidos para a comprovação de determinado tópico não sejam anexados no campo correto, o candidato não fará jus à respectiva pontuação, ainda que tais documentos tenham sido inseridos em outro tópico.

7.4. Os tópicos de avaliação são os Requisitos Mínimos exigidos para o cargo, Cursos e Qualificações adicionais, que consistem na avaliação da formação profissional do candidato, e Experiência Profissional, que é a avaliação de tempo de exercício profissional do candidato no cargo, comprovados e pontuados por dia, conforme tabela de pontuação abaixo:

a) AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

| TÓPICOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------|-----------------------------------|------------------|
| I - REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO: Escolaridade comprovada por meio de Diploma, Declaração ou Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Observar os requisitos mínimos do cargo para o qual se inscreveu, constantes nas tabelas do item 3, e anexar todas as comprovações exigidas. Obs.: Unir todas as comprovações em um único arquivo, de, no máximo, 10 MB e realizar o upload no tópico I na “Área do Candidato”. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO SERÁ ELIMINADO DO PSS. | 30,00 | 1 | 30 |
| II - PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÕES: Comprovado com Diploma/Certificado ou declaração de conclusão de curso de Pós Graduação e/ou Especialização lato sensu, na área de formação do cargo ao qual concorre, conforme exigido no requisito mínimo do cargo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 5,00 | 2 | 10 |
| III – MESTRADO (stricto sensu): Comprovado por meio de Diploma de Mestre ou documento que o substitua, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. | 15,00 | 1 | 15 |



| | | | |
|---|--|-----------------------------|-----------|
| IV – DOUTORADO (stricto sensu): Comprovado por meio de Diploma de Doutor ou documento que o substitua, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. | 20,00 | 1 | 20 |
| V – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA ÁREA DA DOCÊNCIA: O MÍNIMO DE COMPROVAÇÕES É DE 40 HORAS: Comprovado com Diploma, Certificado ou Atestados/Certidões de participação em Cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento profissional, na área da docência, com a comprovação mínima de 40 (quarenta) horas de cursos, no cargo pretendido. A aferição da pontuação do candidato, será a soma das horas apresentadas nas comprovações. (exemplo: apresentou três certificados de vinte horas cada, a pontuação será de dois pontos, pois, sessenta horas, está no intervalo entre cinquenta e cem horas). As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do candidato, nome do curso e a carga horária do curso, sem esses requisitos a comprovação não será avaliada e, NÃO SERÁ ACEITO CURSOS DE FORMAÇÃO, COMO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, além de comprovações de Palestras, Conferências, Simpósios, Seminários, Fóruns, Eventos, Congressos, Encontros, Projetos e Rodas de Conversas. | 2,00 DE 40 A 60 HORAS DE CURSO | ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO | 5 |
| | 3,00 DE 61 A 80 HORAS DE CURSO | | |
| | 4,00 DE 81 A 100 HORAS DE CURSO | | |
| | 5,00 ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO | | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: | | | 80 |

b) AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

| TÓPICOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| VI - TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NA DOCÊNCIA NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO: Comprovado através de CTPS, Declarações/Certidões de órgãos públicos (assinado pelo RH do órgão) ou contratos de trabalho com Pessoa Jurídica, especificamente no cargo ao qual concorre, não sendo aceito equivalência de cargos. Declaração simples emitida por Pessoa Física/Jurídica, estágio e trabalho voluntário não serão aceitos. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato. No caso de CTPS, é necessário anexar as páginas que contenham as informações de identificação do candidato juntamente com as comprovações do tempo de serviço. | 0,01 POR DIA TRABALHADO | 2.000 DIAS | 20 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: | | | 20 |



7.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados e avaliados se estiverem acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, ou se tiverem sido revalidados por instituição nacional autorizada pelo MEC.

7.6. A pontuação final de cada candidato será obtida somando-se os pontos de cada tópico, ficando com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.7. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos com inscrições validadas.

7.8. A classificação dos candidatos seguirá ordem decrescente de pontuação respeitando o número total de vagas disponíveis, e as reservadas à PcD.

7.9. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da - Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Documental;

2º - Maior número de pontos obtidos no Tópico VI e persistindo o empate;

3º - Maior número de pontos obtidos no Tópico V e persistindo o empate;

4º - Maior número de pontos obtidos no Tópico IV e persistindo o empate;

5º - Maior número de pontos obtidos no Tópico III e persistindo o empate;

6º - Maior número de pontos obtidos no Tópico II e persistindo o empate;

7º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.10. O Resultado Preliminar da Avaliação Documental está previsto para 05/06/2026, e o período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental será de 08 e 09/06/2026 no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados.

7.11. As respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental será no dia 17/06/2026, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos e no dia 18/06/2026 será publicado o Resultado Preliminar da Avaliação Documental após recursos.

7.12. No dia 19/06/2026 será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 8 – DOS RECURSOS:

8.1. Caberá Recurso contra:

| PÉRIODO DE RECURSO | PRAZO PARA PROTOCOLO | DATA DA RESPOSTA |
|--|------------------------|-------------------|
| Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas. | 28 e 29/04/2026 | 06/05/2026 |
| Lista Provisória de Candidatos com inscrições deferidas e indeferidas. | 14 e 15/05/2026 | 21/05/2026 |
| Resultado Preliminar da Avaliação Documental. | 08 e 09/06/2026 | 17/06/2026 |

8.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site do Instituto Ágata (institutoagata.com.br) na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO



RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recurso.

8.3. Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados na inscrição não serão considerados nem analisados nos recursos.

8.4. O Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental poderá ser utilizado para informar erro material na soma de pontos e/ou ausência de avaliação de documento devidamente anexados na inscrição e não analisado.

8.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos e divulgados em documento específico publicado no site do Instituto Ágata e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpostos nas suas respectivas páginas no sistema de inscrição "ÁREA DO CANDIDATO".

8.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 8.2, deste Edital, ou que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não serão aceitos os recursos enviados por mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam os especificados no item 8.2 deste Edital.

8.8. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não serão analisados, sendo considerado recurso "indeferido" e "inválido".

8.9. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto, entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 9 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO (4ª ETAPA):

9.1. Após o julgamento de todos os recursos administrativos interpostos, será publicado, até o dia **19/06/2026**, o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo a relação dos candidatos, por cargo, em ordem decrescente de classificação. O resultado será homologado pela **Secretaria Municipal de Educação** em até **26/06/2026**.

ITEM 10 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, através dos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.9 deste Edital, para a apresentação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas, são requisitos básicos para ingressar no cargo/função objeto deste PSS, com designação temporária, na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA:

- a) Apresentação de documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo ao qual foi aprovado, conforme especificado nos quadros do item 3, deste Edital;
- b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;



d) Apresentar uma declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional com administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios assim como os poderes legislativos e judiciários salvo aquelas hipóteses permitidas pela constituição;

e) E apresentar os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF); Identidade Civil Oficial com Foto (RG); Certidão de Nascimento, Casamento e/ou Divórcio; Título de Eleitor com Comprovante de estar quite ou Certidão de Quitação Eleitoral; PIS/PASEP (caso possuir, caso contrário é fornecido documentação pelo Setor Pessoal para criação); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino, Comprovante de Residência Atualizado; Comprovante de Dependentes: Certidão de Nascimento e CPF (caso possuir dependentes); Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória do Xingu – Pará (Setor de Tributação Municipal); Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará; O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia, caso tenha concorrido à vaga PCD; Possuir Comprovante da Formação Mínima exigida no anexo de documentação, quais sejam: escolaridade mínima e Comprovante de Qualificação Cadastral junto ao E-social.

10.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Simplificado e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 10.1, ou não comparecer no prazo estabelecido no Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Vitória do Xingu decorrer prazo e convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.3. Atendido ao disposto no subitem 10.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo determinado, de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um ano caso haja interesse e necessidade da Administração Pública.

10.4. Poderá haver o distrato unilateral se o contratado(a) não atender as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, conforme item II do Art. 137 da Lei 14.133/2021 e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vitória do Xingu.

10.5. Em caso de Concurso, o mesmo se sobrepõe ao Processo Seletivo, devendo encerrar os contratos, mediante admissão dos eventuais concursados.

ITEM 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As informações específicas sobre a síntese das atribuições dos cargos constam no quadro a) do subitem 3.2 e o cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado consta no presente Edital em seu Anexo I.

11.2. Os itens, subitens e Anexo I deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

11.4. O Instituto Ágata não envia e-mails ou mensagens por meios de comunicação informando a respeito de prazos ou convocações, todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, subitem 1.9 deste edital.



11.5. O candidato que não atender a convocação para contratação munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva e/ou decorrência de prazo pela Secretaria Municipal de Educação.

11.6. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo Simplificado é para a Contratação Imediata.

11.7. O valor da remuneração dos servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será conforme a Lei Municipal vigente, ficando o servidor contratado ciente de que não fará jus aos benefícios, gratificações ou demais adicionais que são exclusivos de servidores concursados ou efetivos.

11.8. A publicação no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da classificação dos candidatos, é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Prefeitura de Vitória do Xingu a fornecer qualquer documento neste sentido.

11.9. Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá alterar as leis municipais vigentes. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão aos novos parâmetros.

11.10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer convocações do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço, telefone ou e-mail, não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida em e-mail de terceiros;
- d) Inscrição em cargo errado, ao qual o candidato não atende aos Requisitos Mínimos;
- e) Informações postadas em outros sites ou meios não oficiais contidos neste edital; e
- f) Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital.

11.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

11.14. Prescreverá em 05 (cinco) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

11.15. O Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital do Processo Seletivo Simplificado.



11.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu, Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e Secretaria Municipal de Educação e nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

O PRESENTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA.

VITÓRIA DO XINGU (PA), 15 DE ABRIL DE 2026.

GRIMARIO
REIS

NETO:392071
45200

Assinado de forma digital
por GRIMARIO REIS
NETO:39207145200
Dados: 2026.04.15
16:53:09 -03'00'

**GRIMÁRIO REIS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025 GAB/PMVX**



ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL

| ETAPA 1 - ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO | |
|---|--------------------|
| EVENTO/AÇÃO | DATA PREVISTA |
| Publicação do extrato do Edital na FAMEP | 15/04/2026 |
| Publicação do Edital no Portal Municipal e site do Instituto Ágata | 16/04/2026 |
| Período para solicitação de impugnação do Edital. | 16 e 17/04/2026 |
| Respostas às solicitações de impugnação do Edital. | 20/04/2026 |
| ETAPA 2 - RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES | |
| EVENTO/AÇÃO | DATA PREVISTA |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES ON-LINE | 20/04 a 08/05/2026 |
| Período para a solicitação de isenção das inscrições | 20 e 21/04/2026 |
| Publicação da Lista Provisória das Solicitações de Isenção Deferidas/Indeferidas | 27/04/2026 |
| Período de Recursos contra a Lista Provisória das Solicitações de Isenção Deferidas/Indeferidas | 28 e 29/04/2026 |
| Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória das Solicitações de Isenção Deferidas/Indeferidas | 06/05/2026 |
| Publicação da Lista das Solicitações de Isenção Deferidas | 06/05/2026 |
| Publicação da Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas | 13/05/2026 |
| Período de Recursos contra a Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas | 14 e 15/05/2026 |
| Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas | 21/05/2026 |
| EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga. | 22/05/2026 |
| ETAPA 3 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL | |
| EVENTO/AÇÃO | DATA PREVISTA |
| PERÍODO PARA ENVIO, VIA SISTEMA DE INSCRIÇÃO, DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL | 20/04 a 08/05/2026 |
| Período de Avaliação das comprovações apresentadas pelos candidatos | 22 a 29/05/2026 |
| Resultado Preliminar da Avaliação Documental | 05/06/2026 |
| Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental | 08 e 09/06/2026 |
| Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental | 17/06/2026 |
| Resultado Preliminar da Avaliação Documental após recursos | 18/06/2026 |
| ETAPA 4 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 | |
| EVENTO/AÇÃO | DATA PREVISTA |
| - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2026 | 19/06/2026 |
| - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2026 | ATÉ 26/06/2026 |



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

| | |
|------------------|--|
| NOME: | |
| Nº CPF: | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | |
| CARGO: | |

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

| | |
|---|--|
| - Tipo de deficiência de que é portador: | |
| - Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: | |
| - Nome do Médico Responsável pelo Laudo: | |

| |
|---|
| <input type="checkbox"/> SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD). |
|---|

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

Vitória do Xingu (PA), ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III – REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | | | |
|-----------------------------------|--|------|--|
| NOME: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| CARGO: | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | | | |

REQUEIRO, nos termos do item 6 do **EDITAL Nº 001/2026 – PMVX/SEMED** do presente Processo Seletivo Simplificado, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado – **EDITAL Nº 001/2026 – PMVX/SEMED**, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

| NOME COMPLETO | C P F | PARENTESCO | SALÁRIO/RENDA MENSAL |
|---------------|-------|------------|----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Vitória do Xingu (PA), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO